

APROVADO EM 2º E
ULTIMA VOTAÇÃO

15 MAI 2020

ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Recbi em 28/04/2020

Maria da Conceição Gama de Souza
Secretária Geral

MENSAGEM Nº 048/2.020

Porto Nacional - TO, em 28 de abril de 2.020.

A Sua Excelência o Senhor
JOAQUIM PEREIRA DE CARVALHO NETO
Presidente da Câmara Municipal
Porto Nacional – TO.

APRESENTADO EM

28 ABR 2020

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO

15 MAI 2020

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária nº 044 de 28 de abril de 2020 visando a alteração do PPA 2020 com a criação de ações específicas na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade, Secretaria Municipal de Saúde e na Secretaria Municipal de Educação denominada “**EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**”, bem como autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil e a proporciona a abertura de crédito adicional para suprir o orçamento anual vigente.

A criação da ação e a operação de crédito visam a Redução de custos com energia elétrica na administração pública visto que o objetivo é a instalação/construção de sistema de energia solar fotovoltaico no Município de Porto Nacional.

O sistema permite que se use a luz solar para gerar sua própria energia elétrica, deixando de utilizar a energia da concessionária com a utilização de fontes renováveis de energia contribuindo significativamente para o cumprimento da meta de ampliar em 20% a matriz de energia renovável do Brasil, firmada no Plano Nacional de Energia elaborado pela Empresa de Pesquisa Energética.

Desta forma, com a Contratação de empresa para aquisição/fornecimento de sistema de minigeração solar fotovoltaico conectado à rede para atender a Prefeitura Municipal de Porto Nacional, que proporcionará a utilização da energia gerada de forma sustentável através dos módulos fotovoltaicos a fim de atender parte da demanda de energia elétrica dos prédios e espaços públicos sob responsabilidade da Contratante, bem como caso o Município não consuma toda a energia gerada, o sistema injetará o excedente na rede elétrica, gerando créditos energéticos que podem ser utilizados em até 60 (sessenta) meses.

O Banco do Brasil disponibilizou o Programa Eficiência Municipal, o qual disponibiliza recurso para implantação desse tipo de sistema, que será financiado em 60

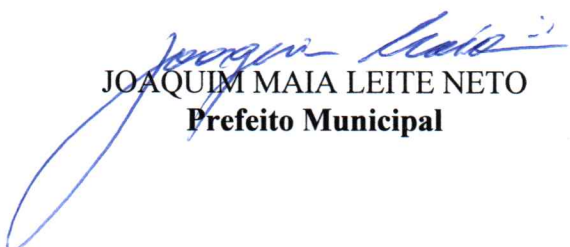


ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

(sessenta) meses, com carência de 06 meses, em que o Município de Porto Nacional terá uma economia inicial de 06 (seis) meses e após pagará o financiamento com os recursos da economia gerada pela usina fotovoltaica.

Atualmente, as despesas com pagamento de energia elétrica das unidades consumidoras sob responsabilidade da Prefeitura, representam um valor significativo das suas despesas, e observamos que o investimento trará retorno à Prefeitura a médio e longo prazo pois os recursos que antes eram direcionados para o pagamento dos valores faturados pela concessionária, decorrentes do consumo de energia elétrica de unidades consumidoras da Prefeitura de Porto Nacional, serão direcionados para investimentos na infraestrutura, educação e saúde.

Assim, devido à importância da presente matéria, requeiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a tramitação do presente Projeto, se dê em **REGIME DE URGÊNCIA**, e, desde já, conto com o apoio dos Nobres Edis na aprovação.


JOAQUIM MAIA LEITE NETO
Prefeito Municipal

APRESENTADO EM
20 ABR 2023



Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO
Procuradoria Geral do Município
Avenida Murilo Braga n.º 1.887, Centro, Porto Nacional - TO - CEP: 77.500 - 000.
(63) 3363.6000 – ramal 218 - e-mail: procuradoria_porto@yahoo.com.br

PROJETO DE LEI Nº. 044 DE 28 DE ABRIL DE 2020.

**ALTERA O PPA 2020 E AUTORIZA
PODER EXECUTIVO A CONTRATAR
OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O
BANCO DO BRASIL S.A., E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

Faço saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de **R\$ 4.999.335,00 (quatro milhões, novecentos e noventa e nove mil e trezentos e trinta e cinco reais)**, nos termos da Resolução CMN nº4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados a implantação de sistema de energia solar fotovoltaico, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e



Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO
Procuradoria Geral do Município

Avenida Murilo Braga n.º 1.887, Centro, Porto Nacional - TO - CEP: 77.500 - 000.
(63) 3363.6000 – ramal 218 - e-mail: procuradoria_porto@yahoo.com.br

despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta- corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

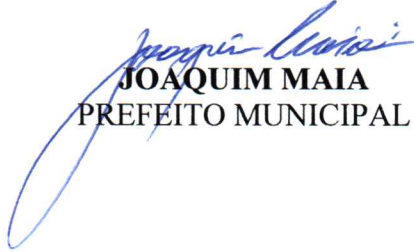
Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar os projetos atividades: **EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade, Secretária Municipal de Saúde e na Secretaria Municipal de Educação, bem como criar as naturezas de despesas necessárias nas fontes especificadas, conforme o **anexo I desta Lei**.

Art.6º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais na Lei Orçamentaria Anual 2020, por meio de Decreto, visando suprir o orçamento das ações, conforme valores constantes do anexo I.

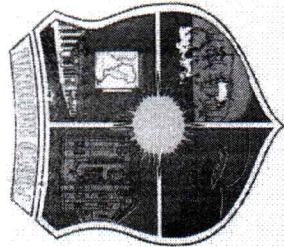
Art.7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO
SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos
28 dias do mês de abril do ano de 2.020.


JOAQUIM MAIA
PREFEITO MUNICIPAL

APRESENTADO EM

28 ABR 2020



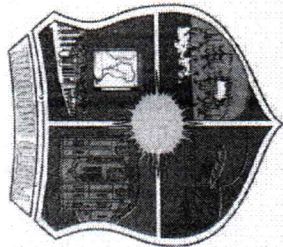
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
PROJETO LEI - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Programa:	1118 - Infraestrutura transformadora
Objetivo:	Ampliar a qualidade dos serviços de infraestrutura urbana, promover o desenvolvimento urbano sustentável e qualificar o ambiente e a infraestrutura, garantindo ampliações e melhorias no sistema viário, no saneamento e na oferta de equipamentos urbanos.
Ação:	XXXX - PPA - Eficiência Energética na Administração Pública
Orgão:	17 - Secretaria da Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade
Unidade Orçamentária:	1715 - Secretaria da Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade
Produto:	Unidade construída
Função:	15 - Urbanismo
Descrição:	Construção de Usina Fotovoltaica que permitirá o uso da luz solar para gerar sua própria energia elétrica, deixando de utilizar a energia da concessionária com a utilização de fontes renováveis de energia , contribuindo significativamente para o cumprimento da meta de ampliar em 20% a matriz de energia renovável do Brasil, firmado no Plano Nacional de Energia elaborado pela Empresa de Pesquisa Energética.
Finalidade	Proporcionar a utilização da energia gerada de forma sustentável através dos módulos fotovoltaicos a fim de atender parte da demanda de energia elétrica dos prédios e espaços públicos.
Forma de implementação:	Direta

Unidade de Medida: Unidade
Subfunção: 451- Infraestrutura Urbana

2018	Meta Física		Meta Financeira		
	2019	2020	2021	2020	2021
0	0	1	0	2.956.000,00	0,00

Fonte	Detalhamento de despesas		Valor 2020	Valor 2021
	Natureza de despesa			
060000000 - RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO	449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES		2.956.000,00	0,00
	Valor Total:		2.956.000,00	0,00

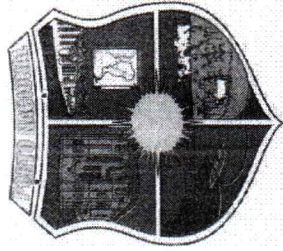


MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
PROJETO LEI - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Programa:	1110 - Saúde Pública de Qualidade
Objetivo:	Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde de qualidade, buscando qualificar os profissionais da Estratégia Saúde da Família com o intuito de promover assistência de qualidade, podendo reduzir as mortes evitáveis, por meio do aprimorando da política de atenção básica.
Ação:	XXXX - PPA - Eficiência Energética na Administração Pública
Orgão:	04 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:	0440 - Fundo Municipal de Saúde
Produto:	Unidade construída
Função:	10 - Saúde
Descrição:	Construção de Usina Fotovoltaica que permitirá o uso da luz solar para gerar sua própria energia elétrica, deixando de utilizar a energia da concessionária com a utilização de fontes renováveis de energia , contribuindo significativamente para o cumprimento da meta de ampliar em 20% a matriz de energia renovável do Brasil, firmado no Plano Nacional de Energia elaborado pela Empresa de Pesquisa Energética.
Finalidade:	Proporcionar a utilização da energia gerada de forma sustentável através dos módulos fotovoltaicos a fim de atender parte da demanda de energia elétrica dos prédios e espaços públicos.
Forma de implementação:	Direta
Unidade de Medida:	Unidade
Subfunção:	122 - Administração Geral

2018	Meta Física			Meta Financeira			
	2019	2020	2021	2018	2019	2020	2021
0	0	1	0	0,00	0,00	100.000,00	0,00

Fonte	Detalhamento de despesas		Valor 2020	Valor 2021
	Natureza de despesa			
060000000 - RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO	449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000,00	0,00
	Valor Total:		100.000,00	0,00



MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

PROJETO LEI - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

1109 - Educação Sustentável

Ofertar a educação infantil e fundamental, inclusive, garantindo a permanência do aluno na idade certa e o aprendizado com domínio dos conhecimentos e saberes específicos de cada fase, aos educandos matriculados na Rede Pública Municipal, elevando a qualidade da educação e reduzindo a desigualdade social, modernizando a gestão educacional por meio da promoção da participação social, descentralização de recursos às unidades educacionais e implementação de sistemas de informação.

XXXX - PPA - Eficiência Energética na Administração Pública

05 - Secretaria Municipal de Educação

0535 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade construída

Unidade de Medida:

12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Construção de Usina Fotovoltaica que permitirá o uso da luz solar para gerar sua própria energia elétrica, deixando de utilizar a energia da concessionária com a utilização de fontes renováveis de energia , contribuindo significativamente para o cumprimento da meta de ampliar em 20% a matriz de energia renovável do Brasil, firmado no Plano Nacional de Energia elaborado pela Empresa de Pesquisa Energética.

Proporcionar a utilização da energia gerada de forma sustentável através dos módulos fotovoltaicos a fim de atender parte da demanda de energia elétrica dos prédios e espaços públicos.

Direta

2018	Meta Física		Meta Financeira		
	2019	2020	2021	2020	2021
0	0	1	0	1.943.335,00	0,00

060000000 - RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO	Detalhamento de despesas		Valor 2020		Valor 2021	
	Natureza de despesa		1.943.335,00		0,00	
449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES			1.943.335,00		0,00	